





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Setorial de Licitação**



10	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M	ORTOM	ROLO 1,80	36000	0,63	
20	Cateter Periférico Intravenoso Diâmetro 22 Gau	TKL	UNID.	18000	0,61	10.980,00
108	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 18, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-10ml, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Estéril e descartável	TKL	UNID.	3000	1,79	5.370,00
<b>Total:</b>						<b>118.288,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRETO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível e previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 014 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10 301 1010 2053 Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família - ESF

**Programa de Trabalho:** 10 301 1010 2054 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

**Programa de Trabalho:** 12 361 1009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

**Programa de Trabalho:** 10 301 1010 2057 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2062 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2064 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2066 Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2067 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento - UPA

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2068 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2072 Programa Melhor em Casa

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2072 Programa Melhor em Casa

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo.

Assinado por 4 pessoas: FERNANDO DE MOURA FERREIRA, ANTONIO CARLOS DE MOURA FERREIRA, ANTONIO CARLOS DE MOURA FERREIRA, ANTONIO CARLOS DE MOURA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/869581-2-1030110102053-1030110102054-1236110092037-1030110102057-1030210102062-1030210102064-1030210102066-1030210102067-1030210102068-1030210102072-1030210102072





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde  
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
Serviço de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores e terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Assinado por 4 pessoas em 04/08/2024 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.t1000.com.br/verificacao>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E1B-EAC9-7F9A-B3D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO HENRIQUE WEIS** (CPF 036.XXX.XXX-03) em 13/06/2024 11:46:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA** (CPF 016.XXX.XXX-04) em 14/06/2024 08:39:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO** (CPF 095.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 11:32:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FABIANA DE SOUSA FERREIRA** (CPF 070.XXX.XXX-10) em 17/06/2024 11:02:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/8E1B-EAC9-7F9A-B3D8>

Assinado por 1 pessoa: FABIANA DE SOUSA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/D058-1729-DEB1-FE60> e informe o código D058-1729-DEB1-FE60





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D05B-1729-DE61-FEB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA DE SOUSA FERREIRA** (CPF 070.XXX.XXX-10) em 17/06/2024 11:53:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/D05B-1729-DE61-FEB0>